

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I N^o 3 3 2
=====

-Conceda Subvenção e dá outras providências.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art^a 1^a - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a dispendar até a quantia de (quatrocentos mil cruzeiros) Cr\$400.000 para a confecção de taças, medalhas e outros brindes, incluindo serviço de gravação, que se reverterão aos senhores Expositores premiados na III Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Pedro Leopoldo, a serem entregues pela Prefeitura Municipal.-

Art^a 2^a - Fica também, aberto o crédito especial na importância de Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas constantes no artigo anterior.-

Art^a 3^a - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 2 (dois) de julho de 1965.

Caetano de Azevêdo Carvalho
Caetano de Azevêdo Carvalho
Prefeito Municipal

Edelino de Souza
Edelino de Souza
Secretário